



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1047/2013

**“AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONOS
AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Senhor Clésio Bardini De Biasi,
Prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
Complementar:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono no exercício
2013 aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, atuantes na
Educação Básica, utilizando recursos do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação – FUNDEB, limitando-se o somatório destes abonos ao saldo
remanescente do Fundo, na época da concessão.

Artigo 2º - Para o cumprimento no disposto no artigo anterior, o Chefe do Poder
Executivo fixará o valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para profissionais com
carga horária de 20HS.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por
conta da seguinte dotação orçamentária 2.008 – Manutenção do FUNDEB –
31.90.11.00.00.0.1.12 – (54) Vencimentos e Vantagens Fixas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 27 de novembro de 2013.

Clésio Bardini De Biasi
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças